



### **JUSTIFICATIVA Nº 009/2022/SEMA**

**Assunto: Dispensa de licitação**, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/04884**.

#### **1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção/impressão de materiais informativos/educativos conforme Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental**”, no valor total de **R\$ 2.102,50** (Dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), conforme a autorização de compra nº 17062, págs. 138-140.

#### **2 - Da Empresa Fornecedora**

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será a **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.135.560/0001-04**, com sede na Av. Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 350, 2º andar, Bairro Areão, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308.

#### **3 - Da Finalidade**

De acordo com o TR nº **014/SUEAC/2022**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 03, a área destaca que,

O Edital nº 001/2013-MMA/FNMA, Convênio nº 06/2014 - SICONV nº 801789/2014, objetiva apoiar projetos que visem a formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental priorizando a formação de mulheres e de agentes jovens. Justifica a impressão de **Sumário Executivo** a necessidade de sistematização dos resultados dos projetos e campanhas implementados pela instituição executora, conforme previsto no Plano de Trabalho nas Metas 1, 2, 3 e 4. A implementação do projeto deverá ter como resultados práticos a elaboração de campanha de Educação Ambiental (Meta 2) a partir de processos e peças educacionais produzidas pelos educandos, abordando algum(ns) do(s) tema(s) tratado(s) no curso (Meta 1) de forma que sirva de apoio à mobilização, sensibilização e comunicação social nos territórios envolvidos no Projeto, bem como, difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos contribuindo para o envolvimento de outras instituições e grupos sociais e a divulgação de informações relevantes para o Projeto. Justifica-se a impressão do banner, modalidade de a campanha educativa escolhida pela turma de Agentes Populares de Educação Ambiental do município de Peixoto de Azevedo.

Como resultados esperados, pág. 03, o demandante informa que pretende organizar,

- Campanhas educativas implementadas, gerando a sensibilização da comunidade frente ao problema abordado;
- Mobilização e difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos;
- Divulgação do Projeto 'Formação dos Agentes de Educação Ambiental na Agricultura Familiar' executado pela Sema, por meio do Sumário Executivo.





#### 4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº 014/SUEAC/2022, págs. 02/05;
- Solicitação Cadastro item compra, págs. 06/07;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 08/09;
- Planilha de Aquisições SIAG, pág. 10;
- CI nº 01867/2022/GAQ/SEMA, ao NIAC para pesquisa de preços, pág. 11;
- Declaração/Consulta existência/inexistência de ata na SEPLAG, págs. 12/15
- Pesquisa de Preços, págs. 12/47;
- Certidões de desentranhamento, págs. 48/81;
- Justificativa de Pesquisa de Preços 015/2022, págs. 82/85;
- Planilha de análise de inexistências e preços excessivos, pág. 86;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, pág. 87;
- Mapa comparativo de preços SIAG, págs. 88/89;
- CI Nº 02562/2022/GAQ/SEMA à SUEAC para reserva orçamentária, pág. 90;
- CI Nº 02618/2022/SUEAC/SEMA à COR, para reserva orçamentária, pág. 91;
- Pedido de Empenho nº 27101.0002.22.001939-5, devidamente assinado pela autoridade competente, pág. 92;
- Despacho nº 10375/2022/GSAAS/SEMA ao GSAE para autorização, págs. 93/94;
- Despacho nº 10433/2022/GSAE/SEMA contendo a justificativa/autorização de contratação pela autoridade competente, pág. 95;
- Despacho Nº 10508/2022/CAC/SEMA – Definição da modalidade, págs. 96/97;
- Portaria 117/2022 - DOE/MT que designa a Comissão Permanente de Licitação, págs. 98/99;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2022 assinado, págs. 100/115;
- 1º Adendo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2022, pág. 116;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG atualizado, págs. 117/118;
- Consulta de Compra Direta SIAG, págs. 119/121;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 122-124;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, pág. 125;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 126/127;
- Resumo Resultado CD Eletrônica SIAG, págs. 128/129;
- Pesquisa de preços SIAG, págs. 130/132;
- Relatório de Protocolos/Proposta de Preços do fornecedor que ofereceu a melhor proposta, pág. 133/134;
- Proposta de preços assinada pelo licitante, pág. 135/137;
- Autorização de compra nº 17062, págs.138/140;
- Dados do Cadastro do Fornecedor SIAG, págs. 141/142;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, válida até 16/11/2022, págs. 143/144;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa SEFAZ/MT, válida até 24/06/2022, págs. 145;
- Declaração de ter pleno conhecimento e aceitação das condições de contratação, de que possui enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de não empregar menor, não haver servidor público no quadro e de não haver fatos impeditivos, págs. 146/148;
- Parecer Jurídico Referencial, págs. 149/192;
- Orientação Jurídico-Normativa 004/CPPE/2022, págs. 193/194;
- Documento de identificação do proprietário da empresa, pág. 195/196;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas (CNPJ e CPF) junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 197/210;
- Declaração de que não houve fracionamento de despesas e não se ultrapassou o limite de despesas, pág. 211;
- Certidão de encerramento de volume, pág. 212;
- Abertura de novo volume, pág. 213;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Mapa de apuração SIAG, pág.214.

**5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.**

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, "Compra Direta", com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 10.192/2021

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

**ANEXO**

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 31/05/2022 às 11:40:39 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 13:51:09.  
Documento Nº: 2324717-7575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2324717-7575>



SEMADIC202217500A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">inciso II do caput do art. 75</a>	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Decreto Estadual 1.126/2021

(...)

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

(...)

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Quando ao enquadramento no § 6º, destaca-se que no item 6.3 do Edital divulgado no SIAG, pág. 104, foi indicado que "Os produtos/serviços deverão ser entregues em **até 10(dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento, pelo fornecedor, no endereço: Rua C, Esquina com Rua F, S/ N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para a Superintendência de Educação Ambiental, telefone (65) 3645-4964/4965/4962".

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 2.102,50 (Dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos)**, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

Quando aos documentos de regularidade, estão destacados no item 5 do Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

**6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:**

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de "compra direta", é regulada pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 1.126/2021:

Art. 9º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs. 119/121, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 19/05/2022, com prazo para fechamento em 24/05/2022.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica à página 125, 03 (três) empresas enviaram preços e, a empresa que ofereceu o melhor preço foi a **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 2.102,50 (Dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 31/05/2022 às 11:40:39 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 13:51:09.  
Documento Nº: 2324717-7575 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2324717-7575>



SEMADIC202217500A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - ME	2.102,50
2	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	5.207,55
3	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI	11.375,00

Conforme págs. 126-/127, foi procedida com a adjudicação do Lote Único para o fornecedor acima citado.

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 17062, que segue devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, págs. 138/140.

Assim justifica-se a contratação com a empresa citada no item 2 desta justificativa, no referido valor.

#### 7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 2º, do Decreto Estadual 1.126/2021, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

VI - Razão de escolha do contratado;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme as páginas 119/124.

Além do que, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço se deram pelo menor preço ofertado apurado pelo sistema, conforme mapa de apuração, pág. 214.

#### 8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2022/04884**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aquisição.

**Kênia R. de Matos**  
Auxiliar Administrativo  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT

**Jackelyne de C. Paiva**  
Gerente  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 31/05/2022 às 11:40:39 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 13:51:09.  
Documento Nº: 2324717-7575 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2324717-7575>



SEMADIC202217500A

SIGA